



**LEI Nº. 2.385/2024**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 2.331/2023, de 10 de julho de 2023, mediante a criação de projeto atividade e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2024, Lei nº 2.359 de 09 de janeiro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 01 - Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008-2078 - Incentivo Permanente de Custeio ao SAMU.

Natureza da Despesa - 3.3.71.70.00.00 - Rateio pela em Consórcio Público.

Código reduzido - 01713 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 546.686,40 (quinhentos e quarenta e seis mil seiscientos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação gerado por conta dos repasses, já realizados e a serem realizados para o Município por conta da Portaria GM/MS nº 3053 de 08/01/2024 que institui o pagamento do cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 24 de abril de 2024.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**Prefeito Municipal**